



fls.	16
proc.	52805
	JL

LEI N.º 7.117, DE 11 DE AGOSTO DE 2008

Altera a Lei 2.367/79 – que disciplina o funcionamento das feiras livres -, para modificar o tamanho da placa informativa sobre o feirante e excluir o termo “banca”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2008, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 23 da Lei nº 2.367, de 26 de setembro de 1979, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 23. (...)

“(...)

“b) fixar, em local visível, em sua barraca, placa do tamanho de 0,22m x 0,25m, de acordo com modelo a ser estabelecido pela Comissão de Feiras Livres, contendo os seguintes dados do feirante: (...)” (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e oito.



AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos